



Normas de Funcionamento do Projecto de Apoio ao Idoso (PAI)

Introdução

Atenta à realidade da sociedade actual, nomeadamente à exclusão social do idoso, a Rede Social da Mealhada implementa o Projecto de Apoio ao Idoso, que visa identificar e caracterizar as necessidades sociais da população idosa do concelho da Mealhada, elaborando uma estratégia de intervenção articulada, minimizadora dos factores de exclusão e potenciadora da integração social do idoso.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

As presentes normas de funcionamento destinam-se à definição do funcionamento do Projecto de Apoio ao Idoso do Município da Mealhada.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O Projecto de Apoio ao Idoso tem cariz gratuito e destina-se a apoiar a população idosa do concelho da Mealhada no que diz respeito às suas necessidades de integração, sociais e psicológicas.

Artigo 3.º

Objectivos

São objectivos do PAI identificar idosos em situações de vulnerabilidade social, caracterizar as condições de vida dos mesmos, responder às necessidades identificadas, nomeadamente, através do encaminhamento para outros serviços (acompanhamento psicológico, apoio psicossocial, acompanhamento no acesso aos direitos de cidadania).

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Projecto de Apoio ao Idoso todos os cidadãos residentes no concelho da Mealhada com idade igual ou superior a 65 anos, em manifesta situação de isolamento ou vulnerabilidade social.

Capítulo II

Direitos e Deveres

Artigo 5.º

Direitos

Constituem direitos dos beneficiários do PAI usufruir do acompanhamento e encaminhamento, tendo em vista uma intervenção técnica adequada.

Artigo 6.º

Deveres

São deveres dos beneficiários do PAI facultar todas as informações e comprovativos, que permitam sustentar a avaliação técnica e a consequente intervenção.

Capítulo III

Procedimento

Artigo 7.º

Gestão do Projecto

Cabe ao Núcleo Executivo da Rede Social da Mealhada a gestão do projecto.

Artigo 8.º

Condições de acesso

Qualquer pessoa ou entidade poderá solicitar o acesso ao projecto através do Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal da Mealhada.

Artigo 9.º

Recursos

- a) Encontram-se afectos ao projecto Técnicos de Serviço Social, uma Psicóloga e Grupo de Voluntários;
- b) Serão convidados a intervir todas as entidades públicas ou particulares, consideradas necessárias à resolução de cada situação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Contratualização

O benefício deste projecto implica a formalização de um acordo entre as partes.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor após a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal.